

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PARECER**

PROJETO DE LEI N. 670/2019 – Dispõe sobre Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e adota outras providências.

**RELATÓRIO**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, reunida sob a Presidência e relatoria do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante, passou a analisar o Projeto de Lei N. 670/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Trata a presente matéria de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do fundo meio ambiente e recursos hídricos do município de Independência e adota outras providências.

**PARECER**

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em verificar a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Assim assevero ser a presente matéria admissível em sua origem, pois a criação de fundos é de competência exclusiva do Poder Executivo. Como no caso em esboço.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Desta forma, não nos resta dúvida ser a presente matéria admissível em sua origem, pois compete ao Chefe do Poder executivo a Criação de Fundos Municipais.

Todos os aspectos analisados estão dentro dos parâmetros aceitáveis para que seja dado impulso ao seguimento da matéria em sua tramitação.